LEI Nº 2128-GP/2024 **Em, 06 de maio de 2024.**

Regulamenta a Lei Federal Nº 12.651, De 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, regulamentando as Áreas de Preservação Permanente (Apps) localizadas na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Esta lei cumpre regulamentar as Áreas de Preservação Permanente (APPS) localizadas na zona urbana do município de Nova Mamoré, nos termos da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012 artigo 4° § 10, que passa a ter a seguinte regulamentação:

§1° Ao longo das faixas marginais de qualquer curso dágua natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, a contar desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima, 6 (seis) metros de cada lado em toda a extensão do perímetro urbana ou áreas de expansão urbana.

§2° Considera-se Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 06 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 06/05/2024 às 17:07, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **27649** e o código verificador **694C92F4**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2405080010	08/05/2024	28480
2	Publicação AROM	08/05/2024	28519

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **08/05/2024**, edição **3721**, página **101** e código verificador **E31B2E82**.

Docto ID: 27649 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.086-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2086-GP/2024 Em, 05 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas a adquirir um terreno que será utilizado para a construção de uma Creche municipal, no Distrito de Nova Dimensão, linha 28 D- conforme Memorando nº 072/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1026	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.61	**F:** 653	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1027	**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.51	**F:** 53	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:61A3F748

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2024. Edição 3678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**AROM - LEI Nº 2128**	**08/05/2024**

ID: **28477**
CRC: **8C2176E5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **08/05/2024 10:43:09** Finalização: **08/05/2024 10:43:54**

Processo Documento

MD5: **1B8110FA94C478001151316F350080B6**

SHA256: **D73AEC9BC49F653172654B530283DB38DA00FBE2439AFD8A83AE8BB79C0DFA7E**

Súmula/Objeto:

Regulamenta a Lei Federal Nº 12.651, De 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, regulamentando as Áreas de Preservação Permanente (Apps) localizadas na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	08/05/2024 10:43:09

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	08/05/2024 10:43:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 28477 e o CRC 8C2176E5.

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 21213
Protocolo 2405080010
Data/Hora: 08/05/2024 10:47:04
Grupo: 1 - Leis
Sub-Grupo: 99 - Demais Leis Ordinárias e Complementares
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA

Documento

Número: 2128
Ano: 2024
Data: 06/05/2024
Descrição: Lei 2128

Ementa

Regulamenta a Lei Federal Nº 12.651, De 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, regulamentando as Áreas de Preservação Permanente (Apps) localizadas na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
151870	Lei 2128	PDF	08/05/2024 10:47:04	BBF9B3DF9AA236BB3301406482108B07	JOSIELI DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Nova Mamoré/RO, 08 de maio de 2024.

JOSIELI DE ALMEIDA
FISCAL DE RENDAS

Documento assinado eletronicamente por **JOSIELI DE ALMEIDA**, **FISCAL DE RENDAS**, em 08/05/2024 às 10:47, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **28480** e o código verificador **965CC481**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 2128	06/05/2024	27649

Docto ID: 28480 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.086-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2086-GP/2024 Em, 05 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas a adquirir um terreno que será utilizado para a construção de uma Creche municipal, no Distrito de Nova Dimensão, linha 28 D- conforme Memorando nº 072/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1026	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.61	**F:** 653	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1027	**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.51	**F:** 53	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:61A3F748

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2024. Edição 3678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**AROM - LEI Nº 2128**	**08/05/2024**

ID: **28514**
CRC: **8C2176E5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **08/05/2024 11:07:41** Finalização: **08/05/2024 11:08:09**

Processo

Documento

MD5: **1B8110FA94C478001151316F350080B6**

SHA256: **D73AEC9BC49F653172654B530283DB38DA00FBE2439AFD8A83AE8BB79C0DFA7E**

Súmula/Objeto:

Regulamenta a Lei Federal Nº 12.651, De 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, regulamentando as Áreas de Preservação Permanente (Apps) localizadas na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	08/05/2024 11:07:41

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	08/05/2024 11:07:41

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 28514 e o CRC 8C2176E5.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2128-GP/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2128-GP/2024 Em, 06 de maio de 2024.

Regulamenta a Lei Federal Nº 12.651, De 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, regulamentando as Áreas de Preservação Permanente (Apps) localizadas na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1°-Esta lei cumpre regulamentar as Áreas de Preservação Permanente (APPS) localizadas na zona urbana do município de Nova Mamoré, nos termos da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012 artigo 4° § 10, que passa a ter a seguinte regulamentação:

§1°Ao longo dasfaixas marginais de qualquer curso dágua natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, a contar desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima, 6 (seis) metros de cada lado em toda a extensão do perímetro urbana ou áreas de expansão urbana.

§2°Considera-se Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho,em 06 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E31B2E82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2024. Edição 3721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**AROM**	**08/05/2024**

ID: **28519**
CRC: **430C9A3F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **08/05/2024 11:10:18** Finalização: **08/05/2024 11:10:33**

Processo Documento

MD5: **8690835619DD02304B3B57BC7DC35BFC**

SHA256: **6DC2B131952F38532277CFE594E59E0FD144B359E735CDCB5FF1705337ACEFA9**

Súmula/Objeto:

Regulamenta a Lei Federal Nº 12.651, De 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, regulamentando as Áreas de Preservação Permanente (Apps) localizadas na Zona Urbana do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	08/05/2024 11:10:18

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	08/05/2024 11:10:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2128	06/05/2024	27649

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 28519 e o CRC 430C9A3F.